

***PREFEITURA DE IBIRUBÁ***

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018 - SRP  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9 horas do dia 27 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte de passageiros para deslocamento de pacientes para Porto Alegre – RS, a fim de realização de exames e procedimentos especializados agendados, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde. Os interessados poderão acessar o edital completo no *site* [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 16 de abril de 2018.

***RICARDO FORGERINI***

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Ibirubá - RS, com sede na Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá-Rs, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, cotação por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 4.174/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá - RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.1 - DO PROCESSO

1.2 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, conforme Lei Municipal, cuja classificação funcional programática e categoria econômica seguem abaixo:

Atividade: 2130 - Rubrica: 339039.00000000

1.3 - Para os demais exercícios, será consignado em orçamento anual próprio.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte de passageiros para deslocamento de pacientes para Porto Alegre – RS, a fim de realização de exames e procedimentos especializados agendados, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 O Proponente deverá transportar os passageiros dos pontos fixos definidos no Termo de referência, de maneira que os mesmos cheguem ao destino, antes do início das atividades e deverá transportá-los de volta assim que estiverem liberados.

2.3 - Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame efetuado por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações, não serão aceitos.

2.4 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de abril de 2018, às 9h** (nove horas) (Horário de Brasília), na Sala de Reuniões da CPL, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital - Anexo II.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir de 30m(trinta minutos) antes do horário especificado no item anterior.

3.3 - Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

3.4 - Para desistência de recurso administrativo será permitido a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax símile, e-mail ou por terceiros.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30m(trinta minutos) antes do horário especificado no item 3.1.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### 5.1. Credenciamento:

**5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo VII).**

##### 5.2. Habilitação

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

##### 5.3. Critério de desempate:

5.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.

5.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5. O disposto nos itens 5.3.1 à 5.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital).

5.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:.....

6.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital - Anexo IV – Modelo para preenchimento da proposta;

6.2.2 – **Planilha simplificada de custo do Transporte (Anexo X), devidamente preenchida.**

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com salários, impostos, taxas, fretes, seguros, combustíveis, lubrificantes, manutenção dos veículos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123(microempresas).

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, no mínimo até 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE “02” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:.....

Os proponentes deverão apresentar:

### **7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Quanto aos itens 7.2.1 a 7.2.4, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não é necessário apresentar no envelope de habilitação.**

7.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou

insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos - Anexo V;

7.4 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos - Anexo VI.

7.5 - Declaração do licitante de possuir veículo apropriado para o objeto do edital e que se encontra em bom estado de conservação e em boas condições de funcionamento, com capacidade para transportar o número de passageiros indicados no objeto deste edital, conforme regras do Código Nacional de Trânsito. (Anexo IX)

#### **7.6 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

7.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.6.3 - Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.6.6 - Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

#### **7.7 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

7.8 - Declaração do licitante de possuir veículo apropriado para o objeto do edital e que se encontra em bom estado de conservação e em boas condições de funcionamento; com capacidade para transportar o número de passageiros indicados no objeto deste edital, conforme regras do Código Nacional de Trânsito. (Anexo X)

7.9 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.10 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2 e 7.6, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido até 24 (Vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, pela Prefeitura de Ibirubá - RS.

#### **8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, **em separado dos envelopes, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), Credenciamento (Anexo III), e, se for o caso, Declaração ME/EPP (Anexo VII).**

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três); número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.

8.13 - Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL remeterá o processo ao Prefeito, para adjudicação e homologação do objeto.

8.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM (KM), de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

9.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email ou Correios.

10.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br).

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo de 5(cinco) dias a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para cumprir o objeto do Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata publicada no sítio [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2 - A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.4 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.

12.6 - Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria.

12.7 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.8 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira, serão publicados no Diário Oficial do Município.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor mensal pactuado;

c) Caso persista o descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total da ata de registro de preços e rescindido a mesma de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6 – O Município poderá rescindir a aquisição, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Edital, sem prévio e expresso aviso ao Município;

c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Edital;

d) mais de 2(duas) advertências.

13.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a aquisição por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES

### **14.1 - Do Município:**

14.1.1. – Emitir Ordem de Fornecimento ou de Compras;

14.1.2. - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

14.1.3. - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

14.1.4. - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Edital;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

14.1.7 - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e ata;

14.1.8 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

### **14.2 - Da Empresa Vencedora:**

14.2.1 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as demais determinações do Município;

- 14.2.2 - Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- 14.2.3 - Efetuar seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros, na modalidade APP Morte com prêmio mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), APP Invalidez com prêmio mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Despesa Médico Hospitalares (DMH) com prêmio mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por passageiro;
- 14.2.4 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo;
- 14.2.5 - Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- 14.2.6 - Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- 14.2.7 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 14.2.8 - Arcar com as despesas referente aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 14.2.9 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 14.2.10 - Possuir veículos a serem utilizados no transporte de passageiros em conformidade as determinações do Código Nacional de Trânsito, sendo obrigatório o uso do tacógrafo nos veículos;

### **14.3 - Do Veículo**

14.3.1 O veículo colocado à disposição dos serviços contratados deverá atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de passageiros, exigindo-se para tanto:

- 14.3.1.1 - Registro como veículo de passageiros;
  - 14.3.1.1.1 - Veículo com até 15(quinze) lugares com no máximo 10(dez) anos, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade.
  - 14.3.1.1.2 - Veículo com 16(dezesseis) lugares ou mais com no máximo 15(quinze) anos, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade.
- 14.3.1.2 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- 14.3.1.3 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 14.3.1.4 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 14.3.1.5 - Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 14.3.1.6 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 14.3.1.7 - Na hipótese da necessidade de substituição temporária do veículo por motivo de força maior, tal situação deverá ser informada aos responsáveis pela fiscalização da ata de registro de preços (Secretaria da Saúde), sendo que o veículo substituto deverá possuir seguro e laudo de vistoria, e atender aos demais requisitos deste edital.
- 14.3.1.8 - Na hipótese da necessidade de substituição permanente do veículo, deverá ser protocolada a solicitação, juntamente com a cópia do documento do veículo, laudo de vistoria e seguro, sendo que o veículo substituto deverá atender a todos os demais requisitos deste edital.

Parágrafo Primeiro - A autorização emitida pelo órgão ou entidade responsável, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Parágrafo Segundo - O condutor de veículo destinado à condução de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ter idade superior a vinte e um anos;
- II - Ser habilitado na categoria D;

III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º(décimo) dia ao da prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

15.2 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, ou conforme exigência da Tesouraria.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo e-mail [licitacoes@ibiruba.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiruba.rs.gov.br)

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Excepcionalmente após a assinatura do contrato, poderá o licitante sublocar veículo de terceiros (devendo tal circunstância ser informada a Prefeitura) até a aquisição de seu próprio

veículo, prazo este que não poderá ultrapassar em nenhuma hipótese a 90(noventa) dias, devendo o veículo locado, satisfazer todos os requisitos do edital.

16.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

16.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração expressa de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos;

Anexo VII - Declaração de ME e EPPs;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração - veículo;

Anexo X – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

Ibirubá - RS, 16 de abril de 2018.

RICARDO FORGERINI

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quant. Mensal Estimada	Unidade	R\$ Unit. Estimado
1	<p>Registro de Preço para prestação de serviço de transporte de passageiros, com veículo de no mínimo 15 lugares ou até 22 lugares, para deslocamento de pacientes para Porto Alegre – RS, a fim de realização de exames e procedimentos especializados agendados, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde.</p> <p><b>Obs.: O custo estimado por viagem considera o trajeto de saída e retorno, incluindo os deslocamentos internos na cidade de Porto Alegre para distribuição e recolhimento dos pacientes nos centros de atendimento, considerando-se o total de 600 Km por viagem.</b></p> <p>A saída e retorno serão no endereço da Secretaria da Saúde: Rua Mauá, n.º 920, Centro, Ibirubá – RS, sendo os dias e horários de saída comunicados previamente à empresa.</p>	12	Viagem	990,00

Pagamento: Será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º(décimo) dia da prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

**PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DO DOCUMENTO DO VEÍCULO, JUNTAMENTE COM O SEGURO E LAUDO DE AVALIAÇÃO VÁLIDO, QUE A MESMA ATENDE AO ESTIPULADO NO EDITAL, OU SEJA, COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI VEÍCULO CONFORME AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**NÃO ATENDENDO A DETERMINAÇÃO ACIMA A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA E ESTARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI 8.666/93, CONFORME JÁ DESCRITO NO ITEM 13 DO EDITAL.**

**- COMO SE TRATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, O MUNICÍPIO NÃO TEM OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, COMO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. DESSE MODO, AS QUANTIDADES MENSAIS INFORMADAS SÃO ESTIMADAS, SENDO QUE A EMPRESA VENCEDORA PRESTARÁ O SERVIÇO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE A VIGÊNCIA DESTA REGISTRO DE PREÇOS.**

Ibirubá - RS, 16 de abril de 2018.

RICARDO FORGERINI  
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada na ..... (endereço)  
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do PREGÃO  
PRESENCIAL PMI018-2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Ibirubá-RS, no PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

Prefeitura de Ibirubá-RS

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Quant. Mensal Estimada	Unidade	R\$ Unit.
1	Registro de Preço para prestação de serviço de transporte de passageiros, com veículo de no mínimo 15 lugares ou até 22 lugares, para deslocamento de pacientes para Porto Alegre – RS, a fim de realização de exames e procedimentos especializados agendados, atendendo as necessidades da Secretaria da Saúde. Obs.: O custo estimado por viagem considera o trajeto de saída e retorno, <b>incluindo os deslocamentos internos na cidade de Porto Alegre para distribuição e recolhimento dos pacientes nos centros de atendimento, considerando-se o total de 600 Km por viagem.</b>	12	Viagem	

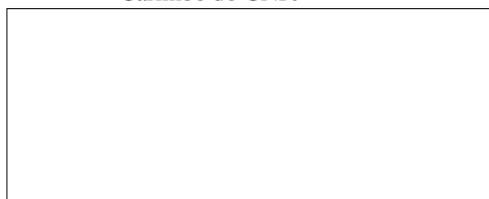
- Validade da proposta: 60(sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM  
OS TERMOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento  
do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos  
pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO VII

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº. PMI018-2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo \_\_\_\_\_ presente, a \_\_\_\_\_ Empresa  
estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de  
Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018 - SRP.

A Ata, publicada no sítio: [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br), terá efeito de  
compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

Fiscalização: xxxxxxxxxxxxxx

Vigência: 12 meses.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada na ..... (endereço) .....,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que Possuirá veículo em condições apropriadas para  
preencher plenamente o requisitos do Edital, inclusive quanto a capacidade de carga, conforme  
regras do Código Nacional de Trânsito.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO PRESENCIAL PMI018-2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODELO X  
PLANILHA SIMPLIFICADA DE CUSTO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

[Esta planilha é exemplificativa, podendo o licitante apresentar sua própria, desde que contemple todos os gastos individualmente, custo por KM, BDI, e totalizando o valor da viagem conforme proposta apresentada]

VEÍCULO: \_\_\_\_\_

<b>A. Custos não dependentes da quilometragem percorrida</b>	Valor em R\$
1. Custo diário com pessoal e encargos	
2. Custo de depreciação diária do veículo	
3. Custo diário com impostos e seguros sobre o veículo/passageiros	
<b>Total dos custos diários não dependentes da quilometragem (1 + 2 + 3)</b>	
<b>B. Custos variáveis em função da quilometragem percorrida</b>	Valor em R\$
4. Custo com combustível por quilômetro rodado	
5. Custo de manutenção do veículo por quilômetro rodado	
6. Custo com pneus do veículo por quilômetro rodado	
<b>Total dos custos variáveis em função da quilometragem percorrida (4 + 5 + 6)</b>	
<b>C. Total dos custos diretos do serviço A + (B x 600)</b>	
<b>% BDI - Benefícios e Despesas Indiretas sobre os custos diretos</b>	
<b>D. Valor do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (C x %BDI)</b>	
<b>E. Valor do serviço por viagem (C + D)</b>	

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

--